



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Jardim Rosa Elze s/n – São Cristóvão (SE)
CEP. 49100-000 FONE: 3194-6960/6554 e-mail: coliciufs@gmail.com

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2018

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a execução sob o regime de Empreitada por Preço Global para a realização da obra de Construção da 1ª Etapa de Implantação do Campus Universitário do Sertão, da Universidade Federal de Sergipe UFS, localizado na Fazenda Experimental, SE-106 e SE-414, no município de Nossa Senhora da Glória, no estado de Sergipe. A obra compreenderá a execução da Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem, Entrada de Energia e Iluminação Pública, consoante Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projetos e Localização, e demais Elementos Técnicos integrantes deste Edital.

FASE: ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Esclarecimento nº. 02 – recebido em 08/08/2018

Empresa: CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA

Pergunta:

Conforme no item 5 do disposto no ANEXO II, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5) A responsabilidade técnica exigida nos atestados se refere à execução dos serviços com as características e especificações compatíveis ou similares do objeto da licitação;

Solicitamos esclarecer se a apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando a execução de Fornecimento e instalação de luminárias comuns para iluminação pública, com postes, tendo em vista possuir mais alto grau de complexidade de fornecimento e instalação do mesmo serviço com as luminárias de LED, serão aceitas como compatíveis e/ou similares com a exigência editalícia.

Resposta do Departamento de Obras e Fiscalização - DOFIS/UFS emitida em 13/08/2018 pelo Diretor do DOFIS/UFS, Arquiteto Júlio César Oliveira Santana:

“Esclarecemos que, o atestado de capacidade técnica-operacional, seja de Execução parcial ou integral dos serviços, fornecidos por pessoa jurídica de Direito público ou privado contratante do projeto, deverá comprovar que a Licitante executou serviço de características técnicas compatíveis ou equivalente Técnico com as do objeto da presente licitação. A equipe técnica do DOFIS só poderá se manifestar de forma precisa quanto a equivalência técnica de serviços exigida na presente licitação mediante análise do Atestado técnico da concorrente.”

Atenciosamente,

Grasiela F. Cunha Martins
Grasiela Freire Cunha Martins
Presidente da CPCFJL, em exercício